



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/25.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPONSÁVEL:	ELIAN IURI KEHL ZENI
TELEFONE:	51 9 9138-6249
E-MAIL:	cultura@edu.rocasales.rs.gov.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 01.1 - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** em atendimento ao disposto no art. 18, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.
- 01.2 - A Contratação em tela está prevista no **item 036 do Plano de Contratações Anual**.
- 01.3 - A elaboração deste instrumento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:
- 01.3.1 - Assegurar a viabilidade técnica da contratação.
- 01.3.2 - Embasar o **Termo de Referência** que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

02 - DO OBJETO:

- 02.1 - É objeto deste instrumento a contratação de empresa para **prestação dos serviços de sonorização, iluminação e painel de LED, locação de palco e locação de gerador** durante a realização da 10ª Edição do Acampamento Farroupilha de Roca Sales, nos dias 12 a 21 de setembro de 2025, tendo como local a Praça Júlio Lengler, no Município de Roca Sales, com as seguintes características:
- 02.1.1 - Locação de equipamentos e operação de sonorização e iluminação de palco, sistema de sonorização adequado ao ambiente, iluminação completa para o palco e sistema de retorno e microfonação de acordo com rider para infraestrutura de apresentações artísticas, com painel de LED;
- 02.1.2 - Locação de 01 Palco de 11,25X8,00. Montagem com estrutura 100% em alumínio com tablado em chapas de mdf 18mm, antiderrapante e parapeito no fundo e nas duas laterais, com altura de 1,15m do solo, com uma escada de acesso dotada de proteção nas laterais. Incluindo montagem e desmontagem;
- 02.1.3 - Locação de grupo gerador 120/125KVA, modalidade de loc. Standby, pcte eventos até 60HR c/ inst, Gradil 2,0x1,20m.
- 02.2 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos **serviços** quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma da prestação dos serviços objeto este instrumento.

03 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 03.1 - A contratação se faz necessária, pois o Município realizará a 10ª Edição do Acampamento Farroupilha de Roca Sales, nos dias 12 a 21 de setembro de 2025, tendo por local a Praça Júlio Lengler, sendo indispensável a contratação de serviços de **sonorização, iluminação e painel de LED, locação de palco e locação de gerador** para possibilitar que as atrações artísticas ocorram.



- 03.2 – Com o intuito de relembrar e preservar nossa cultura, o Município, juntamente com outros segmento da sociedade local estarão disponibilizando apresentações gauchescas, bandas shows diversos, entre outros, sendo indispensável a contratação acima mencionada.
- 03.3 – A contratação é essencial também para oportunizar a todos os interessados, de maneira especial ao cidadão Rocasalense, uma semana de integração, na qual todos terão oportunidade de participar e cultivar nossa cultura.
- 03.4 - Foi verificado que não existe contratação vigente para aquisição do objeto constante neste instrumento.

04 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES:

- 04.1 - A contratação pretendida está prevista no **item 036** do Plano de Contratações Anual do Município de Roca Sales, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.
- 04.2 - A contratação também está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria do presente exercício.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - Natureza do objeto: serviços comuns.

- 05.1.1 - Não haverá necessidade de vistoria prévia.
- 05.1.2 - Não será exigido demonstração dos serviços.
- 05.1.3 - Não será exigido garantia para execução do objeto.

05.2 - Regime de execução: contratado por escopo.

05.3 - Modalidade de Licitação/Contratação Direta: O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, **sendo que em razão do preço**, pode ser contratado de forma direta através de **Dispensa de Licitação** com fundamento no **inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**.

05.4 - Critério de julgamento: Não se aplica em razão de que a contratação será efetivada de forma direta.

05.5 - Dos Prazos:

05.5.1 - Prazo de vigência do Contrato: O objeto destina-se a realizar contratação tendo como prazo 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

05.5.2 - Nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal, motivo pelo qual deverá ser realizada previsão no instrumento contratual, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**

05.6 - Além de outras cláusulas, deverá constar no Contrato:

- 05.6.1 - Hipóteses de sanções na cláusula 7ª;
- 05.6.2 - Da fiscalização e gestão do contrato na cláusula 8ª;
- 05.6.3 - As obrigações do contratado na cláusula 9ª;
- 05.6.4 - As obrigações do município na cláusula 10;
- 05.6.5 - Da extinção do contrato na cláusula 11;
- 05.6.6 - Da alteração do contrato na cláusula 12;
- 05.6.7 - Do recebimento do objeto do contrato na cláusula 13;
- 05.6.8 - Da nulidade do contrato na cláusula 14.

06 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- 06.1 - As quantidades necessárias estão definidas no **item 02** que trata do objeto.

6.7



06.2 - Para fins de elaboração do cálculo das quantidades estimadas, foram considerados parâmetros previstos em outros eventos realizados no mesmo local como Semana Farroupilha em anos anteriores.

07 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

07.1 - Conforme pesquisa de mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de **empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação e painel de LED, locação de palco e locação de gerador**.

07.2 - Neste sentido, informamos potenciais prestadores de serviços, como segue:

07.2.1 – Para os serviços de **sonorização, iluminação e painel de LED**:

07.2.1.1 – Daniel Weiss;

07.2.1.2 – Delta Som Luz Produções e Sonorizações – ME;

07.2.1.3 - Eventi Projetos Culturais.

07.2.2 – Para os serviços de **Locação de Palco**:

07.2.2.1 – Dallas Produções Artísticas Ltda;

07.2.2.2 – Impactus Feiras e Eventos;

07.2.2.3 – TBT Comércio e Representações Musicais Ltda.

07.2.3 – Para os serviços de **Locação de gerador**:

07.2.3.1 – Geradores do Vale Ltda;

07.2.3.2 – Ferramentas do Vale;

07.2.3.3 – D S Grupo Geradores.

07.3 - Tais referências foram obtidas por meio de:

07.3.1 – Pesquisa junto a fornecedores, conforme documentação em anexo, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.816/23, de 14 de março de 2023, que “regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Roca Sales”.

08 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

08.1 - Estima-se para as contratações almejadas os seguintes valores:

08.1.1 – O valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para a contratação dos serviços de **sonorização, iluminação e painel de LED**, conforme documentos em anexo.

08.1.2 - O valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para a contratação dos serviços de **locação de palco**, conforme documentos em anexo.

08.1.2 - O valor total de R\$ 9.948,00 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais) para a contratação dos serviços de **locação de gerador**, conforme documentos em anexo.

08.2 - Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados os seguintes parâmetros:

08.2.1 – Levantamento de valores junto ao mercado de empresas especializadas em serviços de segurança, conforme documentos em anexo.

09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

09.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar e revela-se a mais adequada para a necessidade.

09.2 - A solução integral visando a contratação deve observar ainda as seguintes ações:



- 09.2.1 - Elaboração de Termo de Referência (TR);
- 09.2.2 - Processamento através de contratação direta;
- 09.2.3 - Finalizar a contratação;
- 09.2.4 - Gerenciar e acompanhar o cumprimento do Contrato.
- 09.3 - Poderá participar do processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências da contratação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 10.2 - Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 10.3 - Verifica-se que a natureza do objeto a ser contratado condiciona tecnicamente ao seu não parcelamento, uma vez que o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos serviços, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.
- 10.4 - A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1 - Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, evitando contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 11.2 - A contratação decorrente do processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos público.
- 11.3 - Atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível, relacionado à prestação dos serviços e recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que a contratação seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.
- 11.4 - Atingir o melhor aproveitamento possível dos recursos financeiros.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 12.1 - Através de atos do Chefe do Executivo estão designados:
 - 12.1.1 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta na **Portaria nº 410/23**, para os fins do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º e 7º do Decreto Municipal nº 2.816/23.
 - 12.1.2 - O Gestor do Contrato, mediante a **Portaria nº 411/23**, para os fins do disposto no art. 92, inc. XVIII da **Lei Federal nº 14.133** e art. 11 do **Decreto Municipal nº 2.816/23**;
- 12.2 - Para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
 - 12.2.1 - Elaboração de Termo de Referência;
 - 12.2.2 - Elaboração de processo de contratação direta;
 - 12.2.3 - Elaboração de minuta do contrato;



- 12.2.4 - Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 12.2.5 - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, QUANDO FOR O CASO, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 12.2.6 - Autorização do Chefe do Poder Executivo;
- 12.2.7 - Assinatura e publicação do contrato;
- 12.2.8 - Realização de empenho;
- 12.2.9 - Designação do Fiscal do Contrato através de Portaria.
- 12.3 - Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidores que atuam na política municipal **da educação e cultura**, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.
- 12.4 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de outras providências prévias no âmbito da Administração.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 13.1 - Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação e/ou afinidade com o objeto a ser contratado.
- 13.2 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 13.3 - Os serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, **não se verifica impactos ambientais relevantes**, sendo necessário tão somente que o contratado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.
- 14.2 - Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15 - DA ANÁLISE DE RISCOS:

15.1 - FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:				
(☒) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não realização da Licitação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo Gestor.	Secretaria da Fazenda.	Até o início do procedimento licitatório.
15.2 - FALTA DE LICITANTES INTERESSADOS:				
(☒) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da contratação	Atraso das atividades que dependem da contratação	Elaboração do Termo de Referência com	Secretaria Demandante.	Durante os procedimentos Licitatórios



	contratação.	requisitos da contratação eficientes.		
15.3 - DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Evitar contratações com valores inexequíveis e necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação.	Setor de Licitações e Contratos.	Durante o procedimento licitatório. Constante.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- 16.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roca Sales, em 02 de setembro de 2025.

ELIAN IURI KEHL ZENI

Coordenador de Eventos/Cultura/Turismo
Matricula nº 2522